

ATA DA 5^a SESSÃO, EM 18 DE JANEIRO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÉ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara, Dr. Tolimacô Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Olympio Falconieri da Cunha, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * * * *

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 16:

Nº 32.071 - Rio Grande do Sul.- Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esqdra. Diogo Borges Fortes.- Apelante: A Promotoria da 1^a Auditoria da 3^a R. M.- Apelado: FLÁVIO CRIVELLA PANTOJA, Capitão do Exército, do 2^º Regimento de Reconhecimento Mecanizado, absolvido do crime previsto no art. 181, § 3º, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do M.P. para confirmar a sentença absolutória, unânimemente.

Nº 32.019 - Guanabara.- Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourador.- Rev. Alm. Esqdra. Diogo Borges Fortes.- Apelante: A Promotoria da 1^a. Auditoria de Aeronáutica.- Apelado: CELIO FERREIRA GUIMARÃES, ex-servidor da Diretoria de Saúde de Aeronáutica, absolvido do crime previsto no art. 198, § 4º, nº V, c/c. o art. 66, tudo do C.P.M.- Provído o recurso do M.P., cassaram a decisão e determinaram ao Conselho o julgamento do mérito, unânimemente.

* * * * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

(Cont. da Ata da 5ª Ses., em 18/1/61).

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 32.052 - Guanabara.- Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher.- Apelante: JOÃO DE SOUZA CAMPOS, 3º sargento reformado do Exército, condenado a 2 anos de reclusão, inciso no art. 240 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar.- Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória, unânimemente.
- Nº 32.076 - Guanabara.- Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Câmara.- Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar.- Apelado: SEBASTIÃO RUFINO DOS SANTOS, soldado do Regimento Escola de Infantaria, absolvido do crime previsto no art. 182, § 1º, item I, tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.038 - Paraná.- Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher.- Apelante: - A Promotoria da Auditoria da 5ª Região Militar.- Apelado: - LUCIANO DA CUNHA SCHAIKA, soldado do 1º Batalhão de Fronteira, absolvido do crime previsto no art. 181, preâmbulo, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.016 - Guanabara.- Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco.- Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. - Apelante: EDSON DO NASCIMENTO LEMOS, soldado, do Regimento Escola de Cavalaria, condenado a 12 meses de prisão, inciso no art. 163 do C.P.M. - Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Escola de Cavalaria. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 6 meses de prisão , grau mínimo do art. 163, do C.P.M., unânimemente.
- Nº 32.073 - Guanabara.- Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esqdra. José Espíndola.- Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. - Apelante: JOSE SALVADOR DA SILVA, soldado, do 1º Batalhão de Infantaria Blindado, condenado a 7 meses de prisão, inciso no art. 163, c/c. o item I do art. 64, tudo do C.P.M. - Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Infantaria Blindado. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.
- Nº 32.086 - Paraná:- Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Câmara.-Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 5ª R.M. e JOÃO MARCONDES, soldado do 13º Regimento de Infantaria, condenado a 4 meses de prisão, inciso no art. 163, c/c. os itens I do artigo 62 e I do art. 64, tudo do C.P.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 13º Regimento de Infantaria e JOÃO MARCONDES, soldado do referido Regimento, condenado.- Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do N. Público, reformaram a sentença.

(cont. da Ata da 5ª Ses., em 18/1/61).

tença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, grau mí-
nimo do art. 163, do C.P.M., unânimemente.

Nº 32.092 - Minas Gerais.- Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esqdra. Diogo Borges Fortes.- Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4ª R.M. - Apelado: MIGUEL PESSO DAVINO, soldado do 1/4º Regimento de Obus-105, absolvido do crime previsto no artigo 163 do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta)

Nº 32.043 - Bahia.- Rel.- O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Scc co.- Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: DARCI CARLOS DE ALMEIDA, MN-2º CL-SC-nº57.5196.3, do 2º Dis- trito Naval, condenado a 5 meses e 5 dias de prisão, incorso no art. 163, c/c. o art. 61, inciso I e art. 35, tudo do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça para a Ar- mada da Auditoria da 6ª Região Militar.- Provista a apelação, reformaram a sentença para absolver o apelante, unâni- mente, sendo que o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por ou- tros fundamentos.

Nº 32.088 - São Paulo.- Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro He- cksher,- Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. e ROQUE CANZANO, S2 da Base Aérea de São Paulo, condenado a um mês e dez dias de prisão, incorso no art. 159, c/c. os arts. 62 nº 1 e 64 nº 2, letra "b", tudo do C.P.M. - Apelados: O Con- selho de Justiça da Base Aérea de São Paulo e ROQUE CANZANO, S2 da referida Base, condenado.- Negaram provimento ao recurso do M.F. e deram provimento ao da defesa para reformar a sentença e absolver o acusado que justificou o atraso na apresentação, unânimemente.

RECURSO CRIMINAL

Nº 3.884 - Minas Gerais.- Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Re- zende.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 4ª R.M. - Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que concluiu, no pro-cesso referente a HELIO MARCILIO, soldado do 10º Regimento de Infantaria, pela inexistência de crime militar a punir ; por se tratar de transgressão disciplinar, na forma do art. 17 do C.P.M.- Negaram provimento ao recurso do M.F. para manter o despacho recorrido, unânimemente.

P E T I Ç Ã O

Nº 154 - Guanabara.- Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Heck sher.- JOSE RODRIGUES DA SILVA, ex-sargento da Aeronáutica, condenado a 2 anos de prisão, incorso no art. 134, preâmbulo, do C.P.M., por acordo do S.T.M., de 20 de junho de ... 1956, pede, de acordo com o artº.105, nº VI, do C.P.M., a

(cont. da Ata da 5^a Ses., em 18/1/61).

extinção da punibilidade, pela prescrição, - Deferiram a petição para decretar a extinção da punibilidade, pela prescrição, unanimemente.

REPRESENTAÇÕES

Nº 466

Guanabara.- Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco.- O Dr. Promotor da 3^a Auditoria da 1^a Região Militar, representa ao S.T. Militar contra ato do Comandante da 1^a. D.I. que restituui os presentes autos de prisão em flagrante do funcionário aposentado da Marinha IZIDORO MAGALHÃES, a fim de que seja determinada a abertura do I. P. M. requerido pelo representante do M.P. Militar- Indeferiram a representação para determinar o arquivamento do auto de prisão em flagrante de Izidoro Magalhães e de todos os documentos que o acompanham, unanimemente.

Nº

473

São Paulo,- O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher, - O Dr. Promotor da 1^a Auditoria da 2^a R. Militar, com fundamento no art. 340, do C.J.M. e de acordo com o art. 105, caput, do C.P.M., pede a extinção da punibilidade, pela prescrição, de UBIRAJARA MOREIRA NORTHRUPP, civil, condenado a um ano de reclusão, incursão no art. 208, do C.P.M. e JOÃO AGUILAR FELIPE, ex-militar, condenado como incursão no artigo 198, incisos IV e V do § 4º, c/c. o § 2º do mesmo artigo e nº I, do art. 62, do C.P.M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2^a Auditoria da 2^a Região Militar, de 13 de fevereiro de 1958, (Adiado o julgamento por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto).

No inicio da sessão, foi lido pelo Dr. Secretário, o ofício nº 35, do Sr. Dr. Auditor da 5^a Região Militar, datado de 10 do corrente, comunicando haver o Conselho Permanente daquela Auditoria, em sessão de 9 do mesmo mês; prestado significativa homenagem à memória do Exmo. Sr. Dr. Eugênio Carvalho do Nascimento, Ministro aposentado deste Tribunal, recentemente falecido.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Achar-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.091(VM/FC)-32.081(AH/AD)-32.087 (FC/AD)-32.055(AD/JE)
32.099(AD/FC) 32.063(ME/JE)-32.069 (AD/AS)-32.080(AD/BF)
32.064(AH/VFI) 32.098(AB/LC)-32.103 (JE/AB)-32.096(MR/FC)

Recurso Criminal: 3.886 (AD)

= 30 =

(cont. da Ata da 5ª Ses., em 18/1/61).

Provisões Criminais: 905 (VM/FC)

912 (AB/JE)

913 (MR/AH)

Moções Administrativas:

16 (AD)

18 (AS)

Julgamento adiado: Representação nº 473 (AH) (Adiado o julgamento por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto).

